



# Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1259  
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: [preftapiratiba@terra.com.br](mailto:preftapiratiba@terra.com.br) - home page: [www.tapiratiba.sp.gov.br](http://www.tapiratiba.sp.gov.br)

## **LEI 847/07 DE 22 DE JANEIRO DE 2007**

**(Dispõe sobre a suplementação de verbas no orçamento-programa vigente, Lei 833/06 de 12 de dezembro de 2006, por anulação, para atender despesas diversas de interesse público e dá outras providências).**

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba, autorizado a promover a suplementação de verbas no orçamento-programa vigente, no valor global de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, pelo critério de anulação parcial de dotações orçamentárias, nos moldes do que dispõe o inciso III, do artigo 43, da Lei Federal Nº: 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas diversas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

### **PODER EXECUTIVO – CRÉDITO**

Órgão: 02.00.00.00 – Poder Executivo  
Unidade: 02.06.00.00 – Assistência Social  
Sub-unidade: 02.06.01.00 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Categoria Econômica: 3.3.50.43.00 – Subvenções sociais.....R\$ 17.000,00  
Funcional Programática: 08.244.1029.2.055

### **PODER EXECUTIVO – ANULAÇÃO**

Órgão: 02.00.00.00 – Poder Executivo  
Unidade: 02.04.00.00 – Saúde  
Sub-unidade: 02.04.01.00 – Fundo Municipal de Saúde  
Categoria Econômica: 3.3.50.43.00 – Subvenções sociais.....R\$ 17.000,00  
Funcional Programática: 10.302.1020.2.037

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 22 de janeiro de 2007.

**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.

**JEFERSON FRANCO DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO EXECUTIVO**